



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 21 de Julho de 2017 - Edição Extraordinária nº. 020

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 029/2017

Autoriza movimentação de contas bancárias.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 21 de Julho de 2017, a conta abaixo relacionada pertencente à Agência 0151-1, Banco do Brasil S/A, Patos-PB, será movimentada por Caio Rodrigo Bezerra Paixão, (Prefeito) portador do RG nº. 2428343 SSP/PB, CPF nº. 031.935.304-41 e Roberta Waléria Rodrigues Formiga Paixão (Sec. de Finanças) portador do RG nº. 2587011 SSP/PB e CPF nº. 038673104-75, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber/passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consular contas/aplicações de repasse de recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

CNPJ nº. 09.151.473/0001-64 Agência: 0151-1 e C/C: 67.447-8.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 21 de Julho de 2017.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 21 de Julho de 2017 - Edição Extraordinária nº. 020

DECRETO Nº. 030/2017.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO - PMAQ/AB, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº. 1.645/2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, NASF E CEO, ENVOLVIDOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO PMAQ NO MUNICÍPIO DE CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Condado-PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO reunião realizada em 27/06/2017 as 13h00min no prédio do Complexo de Saúde "Avani da Nobrega Linhares" com o Conselho Municipal de Saúde de Condado – PB juntamente com dois integrantes de cada categoria de servidores lotados na Secretaria Saúde e,

CONSIDERANDO a definição pelos participantes em reunião que Município enviara Projeto de Lei para discussão e aprovação pelos vereadores da Câmara Municipal de Condado – PB e.

CONSIDERANDO aprovação do percentual de 40% dos recursos a ser repassado por meio de ato do Poder Executivo aos profissionais da saúde e valor que cada um vai receber de incentivo financeiro de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica – PMAQ-AB, CEO e AMAQ.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido um incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, CEO e AMAQ aos profissionais da saúde no valor de R\$ 502,15 (quinhentos e dois reais e quinze centavos) para cada servidor, de acordo com relação aprovada em reunião realizada no dia 27 de junho de 2017, definidos no anexo único de Decreto, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, criando o Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB.

Art. 2º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência da classificação de desempenho prevista na Portaria 1.645/2015, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

I - 60% (sessenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicados no custeio das Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família e na estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa; e custeio das Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e NASF;

II - 40% (quarenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas, Agentes de Endemias e Apoiares Institucionais (Gestores da Atenção Básica, NASF e CEO) vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, na forma de Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB.

§ 1º - Considerando o valor previsto no inciso II deste artigo será pago aos servidores por igual proporção, considerando o número de profissionais cadastrados no CNES e o valor destinado de cada Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal, NASF e CEO.

§ 2º - Farão jus ao incentivo Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, todos os profissionais Médicos (exceto profissionais pertencentes à Programas de Provimento e/ou Residência Multiprofissional), Enfermeiros, Odontólogos, Apoiares, Técnicos e/ou Auxiliar de Enfermagem, Técnicos e/ou Auxiliar de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Profissionais atuantes no NASF cadastrado no CNES, Agentes Administrativos, Auxiliares de Serviços Diversos, Digitadores (locados nas Unidades Básicas de Saúde), Motorista (responsável pelo veículo do Programa) e Vigilantes diurnos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, NASF e CEO que sejam servidores estatutários ou com vínculo celetista diretamente com o Município, contratados

por prazo determinado ou indeterminado, ou ainda por meio de contrato por prestação de serviços, cessão ou contratado de pessoa jurídica, pública ou privada, ou por meio de cooperativa de trabalho em saúde, ou comissionados e demais possibilidades existentes na legislação brasileira, vinculados a Estratégia Saúde da Família, NASF e CEO que trabalhem comprovadamente a carga horária exigida conforme o Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde – CNES durante o período mínimo de 06 (seis) meses.

§ 3º - Não farão jus ao incentivo Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, o profissional, que estiverem gozando de períodos de licença médica por 30 dias ou mais, estiver no gozo de licença maternidade ou auxílio doença, praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receberem qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, estiver respondendo a processo disciplinar instaurado pela Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Condado ou instaurado por qualquer município denunciando irregularidade do profissional, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa no referido processo

Art. 3º. Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB serão repassados semestralmente, em parcela única, aos servidores do Município que fizerem jus ao prêmio, um mês após o ciclo de seis meses, considerando o cálculo inicial do repasse a partir da Fase 2 descrita no Art. 9º da Portaria 1.645/2015 até a Certificação, publicação do resultado final do PMAQ e repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde de Condado.

§ 1º - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB não se incorpora, sob qualquer hipótese ou pretexto, à remuneração do servidor, nem servirá de base de cálculo para concessão de qualquer vantagens salariais, sendo sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

§ 2º - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB não será objeto de incidência da contribuição previdenciária

Art. 4º. Terá direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, o servidor que desempenhar suas funções na Atenção Básica (ESF/SB/NASF) e Atenção Especializada (CEO) do município de Condado.

§ 1º - Em caso de afastamento do servidor por motivo de licença sem prejuízo da remuneração, o Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB será transferido para o servidor que o estiver substituindo, desde que o mesmo se enquadre ao Art. 3º desta Lei.

§ 2º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, em qualquer circunstância não especificada nesta Lei, o servidor perderá o direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, sendo o valor do prêmio revertido para Secretaria Municipal da Saúde para que seja aplicado na estruturação da Atenção Básica Municipal, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa.

Art. 5º. Este Decreto terá efeito para pagamento de parcelas retroativas a partir de Janeiro de 2017.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Condado encaminhará Projeto de Lei para apreciação e votação pela Câmara Municipal de Condado regulamentando o incentivo financeiro do PMAQ aos servidores municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Condado PB, 21 de Julho 2017.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 21 de Julho de 2017 - Edição Extraordinária nº. 020

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 030/2017

MAT.	NOME DO SERVIDOR (a)	VALOR
0000136	ADENILDO SOARES CAVALCANTE	R\$ 502,15
0003690	ADRIANO RAMALHO LINHARES	R\$ 502,15
0000750	ALDNEYA OLIVEIRA DE ALMEIDA	R\$ 502,15
0000139	ANA PAULA DA SILVA ASSIS	R\$ 502,15
0000194	ANCILEIDE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 502,15
0000477	ANDREIA DE SOUZA GOMES	R\$ 502,15
0000142	ANDREZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES	R\$ 502,15
0000063	ANNE SHIRLEY OLIVEIRA SOUSA	R\$ 502,15
0000179	ANTONIO PEREIRA MARTINS	R\$ 502,15
0003697	CAMILA MARIA CARNEIRO CAMPOS	R\$ 502,15
0000180	CARLOS ANTONIO LINHARES DE SOUSA	R\$ 502,15
0000554	CONCEIÇÃO DE MARIA O DA SILVA ARRUDA	R\$ 502,15
0000156	DAMIANA LINHARES MONTEIRO	R\$ 502,15
0000485	DAMIANA RODRIGUES DE MORAIS	R\$ 502,15
0000663	DAYSE RAFAELLA LEITE DE FIGUEIREDO DE MEDEIROS	R\$ 502,15
0000124	EDLENE FORMIGA FERNANDES	R\$ 502,15
0000201	EDLEUZA PEREIRA DE ASSIS SILVA	R\$ 502,15
0000181	ETEILMA LINHARES DE ARAUJO	R\$ 502,15
0000182	FITANIA NADIJA FELIPE	R\$ 502,15
0000657	FRANCISCA ALBANIZA SILVA DOS SANTOS	R\$ 502,15
0003623	GERLANDIA PEREIRA GUEDES	R\$ 502,15
0000285	GERSSIHANE FERNANDES LINHARES	R\$ 502,15
0000119	GILVANDA FORMIGA SOARES	R\$ 502,15
0003702	GISELLE BARROS ARAUJO	R\$ 502,15
0000183	HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA	R\$ 502,15
0000184	IVONE FELIX DE MEDEIROS	R\$ 502,15
0000283	JOAO BOSCO DA SILVA	R\$ 502,15
0000118	JOCIVANIA DOS SANTOS SOARES	R\$ 502,15
0003592	JOSE GLAUCO LACERDA LIMA	R\$ 502,15
0000166	JOSE JACKSON SOARES DE SOUSA	R\$ 502,15
0000178	JOSE ROGERIO COSTA SILVA	R\$ 502,15
0000612	JOSIVANIA BARBOSA DE LUCENA	R\$ 502,15
0000176	JUDIVAN SOARES GOMES	R\$ 502,15
0000130	JUSSARA LEITE FONTES CAVALCANTE	R\$ 502,15
0000755	KARLA GOMES BITU	R\$ 502,15
0003622	LAMARA KATHERINE OLIVEIRA	R\$ 502,15
0003688	LEYDIJANE ARAUJO DE SOUSA	R\$ 502,15
0000167	LUCIEUDO DA SILVA ASSIS	R\$ 502,15

0000478	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	R\$ 502,15
0000140	MARIA BETANIA LINHARES DE ARAUJO	R\$ 502,15
0000195	MARIA DA CONCEIÇÃO L.DE ARAUJO	R\$ 502,15
0003663	MARIA DE FATIMA DINIZ ARAUJO	R\$ 502,15
0000185	MARIA DE FATIMA LEITE BARROS	R\$ 502,15
0000749	MARIA DE FATIMA SILVA	R\$ 502,15
0000487	MARIA GIRLEIDE PAULINO	R\$ 502,15
0000188	MARIA HELENA DE O. RODRIGUES	R\$ 502,15
0000479	MARIA JARLENY DA SILVA	R\$ 502,15
0000190	MARIA OZEILDA MARQUES FELIX	R\$ 502,15
0000191	MARIA SIDILENE PEREIRA MORAIS	R\$ 502,15
0000192	MARIA SILVANY DIAS DE ARAUJO	R\$ 502,15
0003620	MYRELLE CAETANO WANDERLEY BEZERRA	R\$ 502,15
0000168	PAULO DE SOUSA ALMEIDA	R\$ 502,15
0000426	PEDRO DE SOUSA SILVA	R\$ 502,15
0003706	RAISSA VITORIA TRIGUEIRO DE ALMEIDA MONTEIRO	R\$ 502,15
0000353	RARIENI CAVALCANTE MARQUES	R\$ 502,15
0000662	RICARDO ARAUJO RAMALHO	R\$ 502,15
0000193	RILVA GOMES DE FARIAS LEITE	R\$ 502,15
0000521	RIVANILDO FARIAS DOS SANTOS	R\$ 502,15
0000621	RODRIGO MACHADO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 502,15
0003703	ROMULO VINICIUS TRIGUEIRO MONTEIRO	R\$ 502,15
0000161	ROSANGELA MARIA FERNANDES OLIVEIRA	R\$ 502,15
0000637	SILVANIA LIMA DOS SANTOS	R\$ 502,15
0000120	SIMONE FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 502,15
0003689	TALITA MARTA SANTOS ARAUJO	R\$ 502,15
0003579	TALITA RUFINO LINO	R\$ 502,15
TOTAL		R\$ 32.639,75

Condado PB, 21 de Julho 2017.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito